



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 091/2021, de 23 de junho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Refixar a Portaria n° 050/2014, de 19 de dezembro de 2014, de acordo com o Processo Administrativo n° 2021.04868-8, passa a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

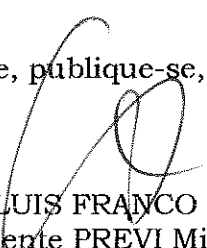
**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição**, o senhor **JOÃO BATISTA SOARES DE OLIVEIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **ESCRITURÁRIO**, sob a matrícula 1032-4, referência salarial **P-37**, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração refixados em R\$ 2.776,59 (Dois mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme processo administrativo n° 2014.07478-1.

#### REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Escrivão da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 2.135,85.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 320,37.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 213,58.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 51,37.
- Provento mensal..... R\$ 2.776,59 (Dois mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/06/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

23

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>01/07/21</u>
Ass. _____